DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.033 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Eleição de novos membros representantes de servidores efetivos ativos e inativos para composição do CAP - Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA- PREVI, e dá outra providencias".

MÁRIO DE FELICIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Lei Complementar Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2008, a qual "Reestrutura *o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Título V, Capítulo I, Seções I a III, da aludida Lei Complementar Municipal, as quais estabelecem a Organização Administrativa do PAULO DE FARIA-PREVI e prevê a necessidade de eleição de seus Conselhos, mediante escrutínio secreto;

CONSIDERANDO, notadamente, seus Artigos 116 e seguintes, que especificam a necessidade de eleição de servidores públicos municipais, ativos e/ou aposentados, para comporem em lista tríplice o CAP - Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria-PAULO DE FARIA PREVI, nos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro, para o quadriênio 2022 / 2025;

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

CONSIDERANDO, por derradeiro, a imperiosa necessidade de que as ditas eleições sejam realizadas sob as balizas legais e com a urgência possível, para cumprir os objetivos da Lei Complementar Municipal n.º 44/2008, notadamente no que respeita a seu Título V, Capitulo I, seção III e ao Regulamento da Eleição do CAP-Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, para o quadriênio 2022-2025 e respectivo Edital de Convocação,

D E C R E T A:

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 87, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, APROVA e AUTORIZA, por este Decreto, o REGULAMENTO DA ELEIÇÃO de novos membros representantes de servidores efetivos ativos e inativos para composição do CAP - Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, para o quadriênio 2022/2025, que foi confeccionado, aprovado e editado em reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI, datada de 08 de novembro 2021, nos termos do Artigo 121 da LCM nº 44/2008, dispondo sobre o processo eleitoral, posse e mandato, composição do CAP e suas atribuições, assim como todas as informações e especificações necessárias ao bom andamento do certame;

Art. 2º - De acordo com Edital de Convocação, que será publicado por afixação nos locais designados no Artigo 7º do Regulamento e também no Diário Oficial do Município, a eleição será realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, com a rigorosa observância dos preceitos legais e constitucionais que contemplam a matéria;

Art. 3º - Fica designado como local para a realização do pleito, a sede do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – Paulo de Faria - PREVI, situado a Rua 15 de Novembro nº 578, Centro, nesta cidade de Paulo de Faria/SP, a qual abrigará os servidores eleitores que ali exercerão seu direito de voto, nos horários mencionados no artigo anterior.

Art. 4º- As inscrições das chapas tríplices para concorrerem ao pleito em comento, constituídas de candidatos previamente definidos para os três cargos eletivos, serão efetuadas junto ao Instituto de Previdência do Município – PAULO DE FARIA PREVI, situado na Rua 15 de Novembro, n.º 578, no período de 16 a 19 de novembro de 2021, no horário das 09h00 (Nove Horas) às 17h00 (Dezessete Horas).

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 5º- Todas as omissões ou condições não estabelecidas no presente Decreto ficam a cargo do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, responsável pela realização do certame, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2008, por seu artigo 1º, parágrafo único, com plenos poderes para deliberar sobre as lacunas e hipóteses omissas ocorridas.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 09 de novembro de 2.021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DR. ADRIANO JOSÉ DA SILVA PÁDUA
- OAB/SP nº 107.222-
- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos –

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.